



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 - SEINFRA

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE E A EMPRESA LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA**, portador da cédula de identidade nº 3.166-757 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.656.424-04 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 03.904.395/0001-45, neste ato representada pela Secretária Municipal da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.041.390 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.832.974-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.474.949/0001-08, com sede na Avenida Coronel Antônio Rodrigues da Silva, Nº 246, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE, CEP: 55.034-655, neste ato legalmente representada pela Sra. **CAROLINA ARRUDA BUARQUE DE GUSMÃO**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 5939186, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.122.534.54, residente e domiciliada em Caruaru/PE, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 349/2022 - SESUC, oriundo da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL**, da lavra do Secretário da pasta, Sr. **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA**, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando o acréscimo quantitativo no percentual aproximado de 0,17551198%;

CONSIDERANDO a justificativa técnica do Gerente de Obras, Sr. Carlos Alberto Araújo, apresentada em anexo ao Ofício nº 349/2022 - SIN;

CONSIDERANDO que o presente acréscimo se faz necessário em razão das fortes chuvas que afetaram o Município;

CONSIDERANDO que no termo do apostilamento foi reservada verba para fazer frente às emergências em razão das fortes chuvas, com recursos do Ministério de Desenvolvimento Regional para ações de restabelecimento do Processo S2ID: PE-F-2607901-13214-20220529;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 072/2022 - ASJUR/SIN, da lavra da Dra. Paulla Tavares, inscrita na OAB/PE nº 39.421, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO a planilha dos itens e o quantitativo acrescido, anexada ao Ofício 349/2022 - SIN;

CONSIDERANDO o Parecer Financeiro nº 037/2022, da lavra da Sra. Cerys Fernanda Oliveira, Coordenadora Financeira e Orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, que admite a alteração dos contratos firmados, quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites definidos no § 1º do mesmo artigo, ou seja, 25% do valor inicial atualizado do contrato;

CONSIDERANDO a emissão da nota de empenho nº 03543, que dará lastro financeiro ao presente termo aditivo;

CONSIDERANDO finalmente, o atendimento explícito ao interesse público;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo no valor de R\$ 48.752,50 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), equivalente ao percentual aproximado de 0,17551198%, passando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

contrato para o valor consolidado de R\$ 27.826.058,44 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR DO ACRÉSCIMO 0,17551198%	VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO
R\$ 27.777.305,94	R\$ 48.752,50	R\$ 27.826.058,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 48.752,50 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 334

Unidade Orçamentária: 101

Projeto Atividade: 15 452 2023 2240

Elemento: 339039

Fonte: 1.749.0010

Nota de empenho nº 03543, datada de 04/08/2022, no valor de R\$ 48.752,50.

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

Em atendimento à Lei Complementar nº 38/2021, o presente instrumento segue visado pela Superintendência Especial de Licitações e Contratos e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo nesta (SULIC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 04 de agosto de 2022.

SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA
CONTRATANTE

LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CAROLINA ARRUDA BUARQUE DE GUSMÃO
CONTRATADA

Paula M. Ferrelira Tavares
Assessora Jurídica
Mat.: 91.150-1
SM - PMIG

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Identificação interna do documento 54ZULTUQQH-J62FEN1



Nome do arquivo:

20220919101031504_202209191211242058726.pdf

Data de vinculação ao processo: 19/09/2022 12:11

Processo: 73741

Assinaturas eletrônicas de 54ZULTUQQH-J62FEN1

	Pedro Paulo da Cruz Lima Carvalho IP: 187.1.168.2 Recebido: 19/09/2022 12:11:32 Assinado: 19/09/2022 12:28:28 Autenticado por: assinatura digitalizada	
	Roxana Grace Lima Souza Neto IP: 187.1.168.2 Recebido: 19/09/2022 12:28:29 Assinado: 20/09/2022 11:00:27 Autenticado por: assinatura digitalizada	
	Flaviane Ribeiro Queiroz IP: 187.1.168.2 Recebido: 20/09/2022 11:00:29 Assinado: 21/09/2022 08:52:55 Autenticado por: assinatura digitalizada	